

PROMOÇÃO Show de Prêmios Schneider Electric

REGULAMENTO SORTEIO FIAT MOBI



Imagens meramente ilustrativas.

PROMOTORA MANDATÁRIA: STECK INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA. Rua Samaritã, 1.117, Jardim das Laranjeiras – São Paulo / SP – 02518-080. CNPJ sob o nº 05.890.658/0001-30. PROMOTORAS ADERENTES: Todas as empresas listadas no Anexo I. Certificado de Autorização SRE/MF nº 06.030128/2023. 1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS.** 1.1. A Promoção "SHOW DE PRÊMIOS" será realizada pela Steck Indústria Elétrica Ltda. ("Promotora Mandatária"), em conjunto com as lojas descritas no item 11 deste regulamento ("Promotoras Aderentes" ou "Lojas Participantes"), juntas denominadas "Promotoras", em todo o território nacional, a partir do dia 1º de novembro de 2023, com apuração no dia 29 de janeiro de 2024. 1.1.1. Durante o mesmo período será realizada uma promoção homônima na modalidade assemelhada a vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site www.steck.com.br. 1.2. A participação nesta promoção é destinada a todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, validamente inscritas no CNPJ/CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de consumidoras finais, realizem compras de produtos Schneider Electric participantes nas Lojas Participantes, relacionadas no item 11, e que tenham interesse em participar da Promoção, cumprindo todos os termos deste Regulamento ("Participantes"). 1.3. O período de participação será dividido em 2 (dois): 1.3.1. Período de compras: compreendido entre as 7h do dia 01/11/2023 e as 18h do dia 15/01/2024. 1.3.2. Período de depósito dos cupons na urna: compreendido entre o dia 01/11/2023 até 15 (quinze) minutos após as 18h do dia 15/01/2024. 1.4. São participantes todos os produtos Schneider Electric das linhas para casa (linhas Orion, Decor, Lunare, Miluz, Easy9 e Dexson), ("Produtos Participantes"), desde que adquiridos em uma das Lojas Participantes listadas no item 11. 1.5. Somente a aquisição de Produtos Participantes não garante a participação nesta Promoção, sendo imprescindível o preenchimento do cupom de participação, recebido no ato do pagamento da compra, e seu depósito na urna da respectiva Loja Participante em que foi efetuada a compra, em até 15 (quinze) minutos após o último horário de participação do dia 15/01/2024. 2. **COMO PARTICIPAR.** 2.1. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos, em compras de Produtos Participantes, no mesmo comprovante fiscal, realizadas nas Lojas Participantes durante o período de participação, o consumidor terá direito de receber 1 (um) cupom de participação para preencher à caneta, de forma legível e depositar na urna da respectiva loja para concorrer ao sorteio, cumpridas as demais condições estabelecidas neste Regulamento. 2.1.1. Todos os comprovantes fiscais deverão ser guardados até a publicação do vencedor desta Promoção, sob pena de o participante potencialmente contemplado não poder receber o prêmio. 2.1.2. Os comprovantes fiscais não poderão ser somados a fim de se atingir o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em Produtos Participantes. 2.1.3. Além disso, os valores excedentes a R\$ 300,00 (trezentos reais) não serão armazenados, sendo certo que serão desprezados. Exemplo: O consumidor que adquirir, no mesmo comprovante fiscal, Produtos Participantes no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) terá direito a 2 (dois) cupons de participação, sendo o valor excedente de R\$ 10,00 (dez reais) descartado para fins de participação nesta promoção. 2.1.4. A participação na promoção é individualizada por meio do CPF/CNPJ e não poderá, em hipótese alguma, haver transferência e/ou divisão do valor excedente de comprovantes fiscais com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. 2.1.5. Serão válidas as compras de Produtos Participantes realizadas entre as 7h do dia 01/11/2023 e as 20h do dia 15/01/2024 (horário oficial de Brasília), de acordo com o horário de funcionamento de cada uma das Lojas Participantes. 2.1.6. Após efetuar o pagamento de suas compras, o cliente deverá solicitar os cupons a que fizer jus no próprio caixa ou então dirigir-se ao setor de atendimento da loja para recebê-los. Nesse ato, o respectivo comprovante fiscal de compra será carimbado e/ou rubricado e não poderá ser reapresentado para efeitos de troca por novos cupons de participação. 2.2. De posse do cupom de participação, o interessado em participar deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos à caneta, de forma legível e sem rasuras que impeçam a leitura, informando os seguintes dados pessoais/empresariais: (a) nome completo/razão social ou nome fantasia; (b) CPF/CNPJ; (c) número de telefone válido com DDD; e (d) e-mail ativo e válido. Na sequência, deverá preencher os seguintes dados do comprovante fiscal: (i) o número do cupom fiscal de compra; (ii) a data de realização da compra; (iii) o valor da compra de Produtos Participantes; (iv) Nome Fantasia ou razão social da loja participante emissora do cupom fiscal; e (v) CNPJ da Loja Participante de compra. 2.2.1. No caso de cupons de participação preenchidos com dados de pessoa jurídica, é necessário que o número de telefone e o e-mail sejam de titularidade do representante legal da empresa, nos termos dos documentos societários. 2.2.2. Não serão aceitos nesta promoção, cupons de participação preenchidos: (a) com dados de terceiros; (b) com CPF/CNPJ distinto do constante no comprovante fiscal de compra; (c) a lápis, rasurados ou com dados incompletos; e (d) que não sejam originais e/ou que não tenham sido emitidos e fornecidos pelas Promotoras. 2.2.3. Não serão aceitos e não darão direito ao cupom de participação, os comprovantes fiscais de compra: (a) emitidos por lojas não participantes (não listadas no item 11); (b) com valor abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em produtos participantes; e (c) emitidos fora do período de participação; (d) cuja natureza da operação não seja venda. Também não serão aceitos, para fins de participação, comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito. 2.3. O participante deverá responder corretamente a seguinte pergunta da promoção: "Qual marca de proteção elétrica que pode te dar um carro 0Km?" () Schneider Electric () Outros. 2.4. O participante poderá, ainda, manifestar o seu consentimento, por meio de preenchimento de checkbok específico no próprio cupom de participação, para receber informativos sobre promoções e ofertas de produtos e serviços da Promotora Mandatária. A ausência de consentimento (preenchimento do checkbok) para os fins ora descritos não afetará a participação na presente promoção. 2.5. Após o preenchimento dos campos obrigatórios do(s) cupom(ns) de participação, o participante deverá depositá-lo(s), obrigatoriamente, na urna da Loja Participante em que efetuou a compra, observados os horários de funcionamento da loja, ciente de que, ao assim proceder, adere aos termos deste Regulamento e que seus dados pessoais serão utilizados para os fins de execução desta promoção. 2.6. Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons fizer jus pelo cumprimento das condições ora dispostas, devendo a participação ser concluída mediante o depósito destes na urna da respectiva loja onde a compra foi efetuada, no prazo previsto neste Regulamento. 2.7. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra a condição de participação desta Promoção, que é a compra de Produtos Participantes, nas Lojas Participantes, listadas no item 11, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos deste Regulamento, ensejando o impedimento da participação e desclassificação imediata, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator. 2.8. Somente serão válidos os cupons de participação que possibilitarem a verificação de sua autenticidade e integralmente preenchidos à caneta e de forma legível. 2.9. Após o preenchimento e depósito dos cupons de participação nas urnas, o acesso a eles será restrito às pessoas previamente credenciadas pelas Promotoras. 3. **DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS.** 3.1. O consumidor deverá solicitar o recebimento do cupom de participação ao atendente do caixa assim que efetuar o pagamento das suas compras ou dirigir-se ao setor de atendimento da loja para fazer a solicitação, a partir das 7h do dia 01/11/2023 até as 20h do dia 15/01/2024, de acordo com o horário de funcionamento de cada Loja Participante. 3.2. A participação no sorteio se torna válida apenas a partir do depósito do(s) cupom(ns) na urna da loja de compra, não sendo necessário coincidir com o dia da compra, desde que dentro do período de participação. 3.2.1. Os cupons deverão ser depositados, obrigatoriamente, na urna da loja onde foi realizada a compra, imprimeiramente, até 15 (quinze) minutos após o último horário de participação do dia 15/01/2024, ocasião em que as urnas serão lacradas e somente serão reabertas para a realização do sorteio. 3.3. As urnas serão lacradas após o término do horário de depósito dos cupons, no dia 15/01/2024, por pessoas idôneas e capazes de executar este trabalho. As urnas lacradas serão transportadas para o local do sorteio (sede da Promotora Mandatária). 3.4. Com o intuito de proteger os dados dos consumidores que participam desta Promoção, as urnas não serão transparentes. 4. **PREMIAÇÃO.** 4.1. Neste sorteio, será distribuído 1 (um) automóvel 0Km, Fiat MOBI Like, 1.0 FLEX 4P 2023/2024, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). 4.2. O valor total estimado desta Promoção é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). 4.3. O valor do prêmio ora informado corresponde ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização desta promoção (outubro/2023). 4.3.1. Considerando que tal valor poderá sofrer variação no momento de sua aquisição, em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade das Promotoras, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e o valor indicado neste Regulamento na ocasião da autorização da Promoção. 4.3.2. Caso o prêmio ofertado nesta Promoção, nos moldes ora descritos, seja descontinuado pelo seu fabricante à época de sua aquisição pela Promotora ou, ainda, caso haja atraso desnecessário na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmio similar em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características. 4.4. A premiação oferecida nesta Promoção é pessoal e intransferível, bem como não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outro produto, bem ou serviço. 5. **DO SORTEIO.** 5.1. Nesta promoção, será realizado 1 (um) único sorteio, às 17h do dia 29/01/2024, na sede da Promotora Mandatária. 5.2. No dia do sorteio, todas as urnas das Lojas Participantes serão abertas e os seus cupons transferidos para um único recipiente, sendo misturados para a realização do sorteio. 5.3. No sorteio, serão retirados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre 1 (um) cupom válido que, atendendo as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será o seu titular considerado como potencial ganhador desta Promoção. 5.4. O potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato do sorteio, sendo certo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação do cumprimento integral das condições de participação, nos termos deste Regulamento. 5.5. E, na sequência, serão sorteados mais 10 (dez) cupons de participação suplentes, com a resposta correta à pergunta da Promoção, integralmente preenchidos à caneta e de forma legível cuja finalidade será, tão somente, substituir o cupom inicialmente sorteado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou e que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons suplentes só serão, de fato, considerados na ordem de sorteio, se houver desclassificação do cupom do potencial ganhador sorteado, sendo armazenados em envelope que será lacrado. 5.6. Para garantir a idoneidade e transparência da Promoção, o sorteio será filmado e aberto ao público, de modo que qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir-lo gratuitamente no dia, horário e local indicados no Regulamento. Contudo, o acesso ao local será mediante cadastro e respeitando a capacidade do local. O acesso às urnas e aos cupons somente será permitido às pessoas devidamente credenciadas pelas Promotoras. 5.7. O potencial vencedor será comunicado a respeito da contemplação por meio de telefonema, e-mail e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais fornecidos no cupom de participação. Neste contato, será informado da obrigatoriedade do fornecimento de documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF e RG/CNH válidos ou Atos Constitutivos, no caso de pessoa jurídica) e do cupom fiscal indicado no cupom de participação sorteado, em até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação. 5.8. No sorteio, serão imediatamente desclassificados os cupons de participação que: (i) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (ii) estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados de maneira a impedir a identificação ou localização do ganhador; (iii) pertencerem a pessoas impedidas de participar; e (iv) não estiverem integralmente preenchidos, tanto com os dados pessoais/empresariais quanto com os dados do cupom fiscal. 5.8.1. Caso esta constatação ocorra no ato do sorteio, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente. 5.9. Serão desclassificadas, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou indevida; ou que não cumprir quaisquer das condições do Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos: (i) a participação em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação em até 72h (setenta e duas horas) do contato; e (ii) aquela que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção. 5.9.1. O participante será automaticamente excluído da Promoção em caso de desclassificação, tentativa de fraude ou de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento que possam ser verificados de imediato. 5.9.2. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado no sorteio, o primeiro potencial ganhador será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado contido no envelope lacrado, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador da apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, seja apurado o ganhador da Promoção. 5.10. A realização do sorteio será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora Mandatária, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Sorteio, indicando o seu efetivo ganhador, que será entregue à SRE/MF, quando da prestação de contas. 5.11. Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons não sorteados para armazenamento, para os fins legais. 6. **LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO.** 6.1. A comprovação da propriedade da premiação será realizada em até 8 (oito) dias antes da realização do sorteio, por meio de documentação que ficará disponível na sede da Promotora Mandatária e que será apresentada à SRE/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. 6.2. Imagens ilustrativas do prêmio poderão ser visualizadas no site www.steck.com.br e em materiais promocionais, a critério das Promotoras. 6.3. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916. 7. **LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO.** 7.1. O prêmio será disponibilizado livre de quaisquer ônus ao ganhador no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de validação da participação e contemplação, em data e horário previamente agendados, nas dependências da Promotora Mandatária ou em concessionária próxima à residência do contemplado, a critério e conforme conveniência das Promotoras. 7.1.1. Para recebimento do prêmio, o ganhador, no ato da entrega, deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e a assinatura no Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, em 2 (duas) vias, devendo uma ser entregue à Promotora Mandatária, nos termos da lei. 7.1.2. Em se tratando de contemplado pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O Termo de Quitação e Entrega de Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei. 7.1.3. Caberá às Promotoras o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel. 7.2. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado nos cupons suplentes contidos nos envelopes lacrados. Após a publicação do nome do contemplado ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio. 7.3. Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio. Em não havendo reclamação, o ganhador perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, por uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. 7.4. A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega da premiação ao contemplado. 8. **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO.** 8.1. A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio do site www.steck.com.br, redes sociais das Promotoras e por meio de materiais de divulgação diretamente nas Lojas Participantes, a critério das Promotoras. 8.2. O nome do ganhador será divulgado nas Lojas Participantes e no site www.steck.com.br após a validação de sua participação, sendo mantido por mais 30 (trinta) dias após a divulgação. 8.3. As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento, que ficará disponível nas Lojas Participantes e no site www.steck.com.br, ficando dispensadas de realizar a aposição deste número nas peças de divulgação da Promoção. 9. **TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.** 9.1. Ao participar desta Promoção, mediante o preenchimento dos cupons de participação e depósito na urna, os participantes (i) aderem a todos os termos do presente Regulamento e (ii) no caso de pessoas físicas, autorizam o uso dos seus dados pessoais informados no cupom de participação, para as finalidades descritas neste Regulamento. 9.2. Os dados pessoais serão utilizados com a finalidade de executar esta Promoção, visando: analisar as participações havidas e validá-las; controlar a distribuição da premiação; prestar contas desta Promoção à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; compartilhar os dados do contemplado com empresas contratadas pelas Promotoras para executar a Promoção, incluindo a entrega do prêmio; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, via SMS, WhatsApp, telefonema ou e-mail. 9.3. As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais constantes nos cupons de participação, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos para terceiros a qualquer título. 9.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: assessoria jurídica para prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, pelos responsáveis pela entrega do prêmio, agência responsável pela operacionalização, auditoria, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados do contemplado serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. 9.4.1. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). 9.5. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento. 9.6. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal. 9.7. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, antes do sorteio, para fins de execução desta promoção, bastando que solicitem pelo e-mail gabriel.luca@steck.com.br. 9.8. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do participante, assim, caso o cupom venha a ser sorteado, será desconsiderado. 9.9. As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes, inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção: até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF. Fintos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser descartados em segurança, salvo daqueles que consentiram em receber materiais promocionais da Promotora (sendo sempre possível cancelar o consentimento). 9.10. Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes. 10. **DISPOSIÇÕES GERAIS.** 10.1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado. 10.2. É obrigatório que os participantes desta promoção informem os seus dados pessoais/empresariais válidos e atualizados nos cupons de participação, tais como números de telefones, e-mail, nome completo/razão social ou nome fantasia, CPF/CNPJ, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização em caso de contemplação, para efetiva entrega do prêmio. 10.2.1. Assim sendo, as Promotoras não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio. 10.3. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais, atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. 10.4. Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; bem como os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários, colaboradores ou freelancers, das empresas Promotoras, da Agência Perfil Brasil e, ainda, do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, fornecedores, assessoria de imprensa e funcionários diretamente envolvidos com a presente Promoção, que trabalhem de forma terceirizada para as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada no momento da validação da apuração. 10.4.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. 10.5. O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome/razão social, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção e seu resultado, pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apuração do ganhador. 10.6. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes das Promotoras e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. 10.7. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições. 10.8. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora. 10.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71), regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 7.638/2022, tendo sido devida e previamente autorizada pela SRE/MF. 11. **LISTA DAS LOJAS PARTICIPANTES ("PROMOTORAS ADERENTES").** ABT – ABT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. 00.212.675/0001-02, AJEL – AJEL CONSTRUTORA LTDA. 07.691.821/0001-60, BA ELÉTRICA – B A ELÉTRICA LTDA. 02.887.535/0001-51, BOTTINO – BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 06.862.927/0001-20, CARMEHIL – CARMEHIL – COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. 02.403.486/0003-04, COMBASE – COMBASE COMERCIAL LTDA. 58.380.585/0001-00, CONTROLE – CONTROLE INDÚSTRIA E COM MAT ELET LTDA. 10.489.368/0001-19, DALBEM – DALBEM MAT ELET HID FERR FERR EIRELI EPP 01.339.641/0001-38, ELÉTRICA PADRÃO – ELÉTRICA PADRÃO NITERÓI LTDA. 36.332.386/0001-86, ELETRO GUIMARÃES – ELETRO GUIMARÃES. 21.576.749/0001-51, ELETRO TRANSOL – ELETRO TRANSOL IND E COM MAT ELET LTDA. 01.847.854/0003-32, ELETROFERRO – ELETROFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIREL. 49.474.398/0012-40, ELETROLUZ – ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 00.502.754/0001-40, ELETRORASTRO – ELETRORASTRO COM DE MATS ELÉTRICOS LTDA. 85.014.793/0001-50, ENERGILUZ – ENERGILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE LTDA. 12.821.926/0001-27, FRACALOSSO – FRACALOSSO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. 27.250.919/0001-90, HIPER MAX – HIPER MAX COM MAT CONST LTDA EPP 42.488.671/0001-93, ITATIAIA – ITATIAIA COMÉRCIO DE MAT P/CONST LTDA. 06.862.927/0001-17, LAMPADINHA – LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 09.392.341/0005-58, LINA HILLMAN – LINA HILLMAN MATS ELÉTRICOS. 60.520.921/0001-07, LOEL – LOJA ELÉTRICA LIMITADA. 17.155.342/0003-45, LWG – LWG DISTRIBUIDORA DE MAT ELÉTRICOS LTDA (MAFEMA). 46.508.427/0001-04, MARCILENE – MARCILENE SANTOS CALAZANS LTDA. 04.370.632/0001-06, MASTER ELÉTRICA – MASTER ELÉTRICA DE CAMPO GRANDE LTDA. 20.991.236/0001-44, PICOLINI – PICOLINI E PICOLINI LTDA. 00.308.869/0001-06, PISOLAR – PISOLAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 32.868.002/0003-55, PJ – COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA. 57.158.057/0001-30, PLENOBRA – PLENOBRA DISTRIBUIDORA ELET E HID LTDA. 72.313.828/0001-00, RA – R A PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA. 01.501.125/0002-49, ROSSI – ROSSI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 05.360.952/0001-30, SILCON – SILCON MATERIAIS ELÉTRICOS HID. LTDA. 43.279.058/0001-29, STECANELA – COMERCIAL STECANELA DE MAT ELET LTDA. 95.767.943/0001-50, STECANELA – COMERCIAL STECANELA DE MAT ELET LTDA. 95.767.943/0002-31, UNIVERSO ELECTRON – UNIVERSO ELECTRON COM DE MAT ELET LTDA. 07.165.994/0001-45

PROMOÇÃO

Show de Prêmios

Schneider Electric

REGULAMENTO CUPOM RASPÁVEL



PROMOTORA MANDATÁRIA: STECK INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA. Rua Samaritã, 1.117, Jardim das Laranjeiras – São Paulo / SP – 02518-080. CNPJ sob o nº 05.890.658/0001-30. PROMOTORAS ADERENTES: Todas as empresas listadas no item 9. Certificado de Autorização SRE/MF nº 05.030372/2023.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1. A Promoção "SHOW DE PRÊMIOS" será realizada pela Steck Indústria Elétrica Ltda. ("Promotora Mandatária"), em conjunto com as lojas descritas no item 9 deste regulamento ("Promotoras Aderentes" ou "Lojas Participantes"), juntas denominadas "Promotoras", entre os dias 01/11/2023 e 15/01/2024, em todo o território nacional.

1.1.1. Durante o mesmo período desta Promoção será realizada uma promoção homônima na modalidade assemelhada a concurso, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site www.steck.com.br.

1.2. A participação nesta promoção é destinada a todas as pessoas jurídicas e pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, validamente inscritas no CNPJ/CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de consumidoras finais, realizem compras de produtos Schneider Electric participantes nas Lojas Participantes, relacionadas no item 9, e que tenham interesse em participar da Promoção, cumprindo todos os termos deste Regulamento ("Participantes").

1.3. O período de participação que compreende o período de compras nos estabelecimentos e as trocas por elementos raspáveis físicos será entre as 7h do dia 1º/11/2023 e as 18h do dia 15/01/2024 (horário oficial de Brasília). O horário para compra e recebimento do elemento raspável físico nos estabelecimentos comerciais seguirá o horário de abertura e fechamento de cada Loja Participante.

1.3.1. Caso os elementos raspáveis e/ou brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para o término desta Promoção em alguma(s) Loja(s) Participante(s), a Promoção poderá ser encerrada antecipadamente somente na(s) respectiva(s) loja(s), permanecendo inalterado o período de participação nos outros estabelecimentos das lojas participantes.

1.3.2. E, ainda, caso todos os elementos raspáveis e/ou brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para o término desta Promoção em todas as Lojas Participantes, esta Promoção será encerrada imediatamente.

1.3.3. Nessas hipóteses (itens 1.3.1 e 1.3.2), todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção diretamente nas Lojas Participantes e, na hipótese do item 1.3.2, também no site www.steck.com.br.

1.4. São participantes todos os produtos Schneider Electric das linhas para casa (linhas Orion, Decor, Lunare, Miluz, Easy9 e Dexson) ("Produtos Participantes"), desde que adquiridos em uma das Lojas Participantes listadas no item 9.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras de Produtos Participantes, no mesmo comprovante fiscal, realizadas nas Lojas Participantes durante o período de participação, o consumidor terá direito de receber 1 (um) elemento raspável para concorrer, na hora, a um dos brindes disponibilizados nesta Promoção.

2.1.1. Os comprovantes fiscais não poderão ser somados a fim de se atingir o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em produtos participantes.

2.1.2. Além disso, os valores excedentes a R\$ 300,00 (trezentos reais) não serão armazenados, sendo certo que serão desprezados. Exemplo: O consumidor que adquirir, no mesmo comprovante fiscal, Produtos Participantes no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) terá direito a 2 (dois) elementos raspáveis, sendo o valor excedente de R\$ 10,00 (dez reais) descartado para fins de participação nesta promoção.

2.1.3. A participação na Promoção é individualizada por meio do CPF/CNPJ e não poderá, em hipótese alguma, haver transferência e/ou divisão do valor excedente de comprovantes fiscais a outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

2.1.4. Serão válidas as compras de Produtos Participantes realizadas entre as 7h do dia 01/11/2023 e as 18h do dia 15/01/2024 (horário oficial de Brasília), devendo ser observado o horário de funcionamento de cada uma das Lojas Participantes.

2.1.5. Após efetuar o pagamento de suas compras, o cliente deverá solicitar os elementos raspáveis a que fizer jus no próprio caixa ou então dirigir-se ao setor de atendimento da loja para recebê-los. Nesse ato, o respectivo comprovante fiscal de compra será carimbado e/ou rubricado e não poderá ser reapresentado para efeitos de troca por novos elementos raspáveis.

2.2. Após a compra, o consumidor receberá no ato do pagamento o(s) elemento(s) raspável(is) numerado(s) que fizer jus, que conterá(ão) um campo raspável para concorrer a um dos brindes disponibilizados nesta Promoção.

2.2.1. Não serão aceitos e não darão direito ao elemento raspável, os comprovantes fiscais de compra: (a) emitidos por lojas não participantes (não listadas no item 9); (b) com valor abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em produtos participantes; e (c) emitidos fora do período de participação; (d) cuja natureza da operação não seja venda. Também não serão aceitos para fins de participação, comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito.

2.3. Somente será atribuído elemento raspável e/ou brinde na Loja Participante que seja a emissora do respectivo comprovante fiscal de compras. Desta forma, não será possível efetuar a troca em estabelecimento diverso daquele em que a compra foi realizada.

3. BRINDES.

3.1. Nesta Promoção serão disponibilizados 10.200 (dez mil e duzentos) elementos raspáveis numerados e distribuídos por lotes nas Lojas Participantes, dos quais 2.380 (dois mil, trezentos e oitenta) estarão contemplados com um dos brindes a seguir descritos: Quantidade, 680 FITA MÉTRICA PLÁSTICA 1,5M – R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos). Quantidade, 680 CHAVEIRO METAL ABRIDOR DE GARRAFA – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos). Quantidade, 510 SQUEEZE PLÁSTICO 700 ML – R\$ 17,00 (dezesete reais). Quantidade, 340 NÉCESSAIRE POLIESTER – R\$ 19,00 (dezenove reais). Quantidade, 102 KIT CHURRASCO 2 PEÇAS – R\$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos). Quantidade, 68 FONE DE OUVIDO BLUETOOTH – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

3.2. O brinde não poderá ser trocado ou convertido em dinheiro, nem ser substituído por outros produtos e/ou serviços, sendo certo que a responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a sua entrega aos contemplados.

3.3. O valor total dos brindes é de R\$ 31.497,60 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

4. CONTEMPLAÇÃO E ENTREGA DOS BRINDES.

4.1. Os elementos raspáveis conterão uma dentre as seguintes frases, no campo raspável: (i) "Você foi contemplado com 1 (um) [nome do brinde]" ou (ii) "Não foi desta vez, continue participando".

4.2. Os ganhadores dos brindes indicados no elemento raspável deverão retirá-los imediata e diretamente na própria Loja Participante em que houve a compra, mediante a apresentação do elemento raspável premiado, ocasião em que será verificado o cumprimento integral das condições de participação, sob pena de desclassificação.

4.2.1. Nesse sentido, poderá ser exigida a apresentação de documentos a fim de validar a participação e contemplação, como RG e CPF/ cartão CNPJ e o comprovante fiscal de compra.

4.2.1.1. No caso de solicitação e não cumprimento, o Participante será desclassificado.

4.2.2. A troca do elemento raspável premiado pelo brinde, obrigatoriamente, deverá ser realizada na Loja Participante emissora do comprovante fiscal de compra, para efeitos de controle da entrega dos brindes.

4.2.3. A retirada do brinde poderá ser realizada imediatamente após a contemplação, ficando disponível na respectiva loja até o final do período de vigência desta Promoção.

4.2.4. No ato da retirada do brinde, caberá ao contemplado avaliar se o brinde recebido está em perfeitas condições de uso, nada podendo pleitear posteriormente.

4.3. Somente fará jus ao brinde, o Participante que agir nos exatos termos deste Regulamento e cuja validade da sua participação possa ser comprovada.

4.4. O valor correspondente aos brindes não entregues decorrente da não retirada do brinde ou de desclassificação do participante será recolhido por uma das Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

5. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES.

5.1. A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á em até 8 (oito) dias antes do início da Promoção por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SRE/MF, quando da prestação de contas.

5.2. Imagens ilustrativas dos brindes poderão ser visualizadas no site www.steck.com.br e em materiais promocionais, a critério das Promotoras.

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO.

6.1. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos brindes a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de brindes e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (a) com CPF/CNPJ incompatível com o do consumidor constante no comprovante fiscal de compras; (b) mediante utilização do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (c) apresentação de cópias, fotografias, imagens de qualquer natureza ou qualquer outro documento que não seja o original do comprovante fiscal de compras do(s) Produto(s) Participante(s) adquirido(s); (d) em que não haja a efetiva confirmação de condição de participação; (e) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção; (f) impedidos de participar; (g) compras de produtos adquiridos em estabelecimentos não listados no item 9; e (h) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.

6.2. Excluem-se de participação nesta Promoção: as pessoas físicas ou jurídicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; bem como os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários, colaboradores ou freelancers, das empresas Promotoras, da Agência Perfil Brasil e, ainda, do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, fornecedores, assessoria de imprensa e funcionários diretamente envolvidos com a presente Promoção, que trabalhem de forma terceirizada para as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada no momento da validação da contemplação e entrega do brinde.

6.2.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da Promoção, não terão direito ao brinde.

6.3. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da Promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.

6.4. Todos os consumidores Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos aqueles que não atenderem quaisquer dos requisitos de participação previstos neste Regulamento, bem como os que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

6.5. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do brinde.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO.

7.1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.steck.com.br, redes sociais das Promotoras e de materiais de divulgação nas Lojas Participantes, a critério das Promotoras.

7.2. As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento, que ficará disponível nas Lojas Participantes e no site www.steck.com.br, ficando dispensadas de realizar a aposição deste número nas peças de divulgação da Promoção.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

8.2. Ao receber o seu brinde, o consumidor o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção, da aceitação e/ou uso do brinde.

8.3. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

8.4. A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.

8.5. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

8.6. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71), regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/MF nº 7.638/2022), tendo sido devida e previamente autorizada pela SRE/MF.

9. LISTA DAS LOJAS PARTICIPANTES ("PROMOTORAS ADERENTES").

ABT – ABT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. 00.212.675/0001-02, AJEL – AJEL CONSTRUTORA LTDA. 07.691.821/0001-60, BA ELÉTRICA – B A ELÉTRICA LTDA. 02.887.535/0001-51, BOTTINO – BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 05.879.152/0001-20, CARMEHIL – CARMEHIL - COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. 02.403.486/0003-04, COMBASE – COMBASE COMERCIAL LTDA. 58.380.585/0001-00, CONTROLE – CONTROLE INDÚSTRIA E COM MAT ELET LTDA. 10.489.368/0001-19, DALBEM – DALBEM MAT ELET HID FERR FERR EIRELI EPP. 01.339.641/0001-38, ELÉTRICA PADRÃO – ELÉTRICA PADRÃO NITERÓI LTDA. 36.332.386/0001-86, ELETRO GUIMARÃES – ELETRO GUIMARÃES. 21.576.749/0001-51, ELETRO TRANSOL – ELETRO TRANSOL IND E COM MAT ELET LTDA. 01.847.854/0003-32, ELETROFERRO – ELETROFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIREL. 49.474.398/0012-40, ELETROLUZ – ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 00.502.754/0001-40, ELETRORASTRO – ELETRORASTRO COM DE MATS ELÉTRICOS LTDA. 85.014.793/0001-50, ENERGI LUZ – ENERGI LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELE LTDA. 12.821.926/0001-27, FRACALOSSO – FRACALOSSO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. 27.250.919/0001-90, HIPER MAX – HIPER MAX COM MAT CONST LTDA. EPP. 42.488.671/0001-93, ITATIAIA – ITATIAIA COMÉRCIO DE MAT P/ CONST LTDA. 06.862.927/0001-17, LAMPADINHA – LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 09.392.341/0005-58, LINA HILLMAN – LINA HILLMAN MATS ELÉTRICOS. 60.520.921/0001-07, LOEL – LOJA ELÉTRICA LIMITADA. 17.155.342/0003-45, LWG – LWG DISTRIBUIDORA DE MAT ELÉTRICOS LTDA. (MAFEMA). 46.508.427/0001-04, MARCILENE – MARCILENE SANTOS CALAZANS LTDA. 04.370.632/0001-06, MASTER ELÉTRICA – MASTER ELÉTRICA DE CAMPO GRANDE LTDA. 20.991.236/0001-44, PICOLINI – PICOLINI E PICOLINI LTDA. 00.308.869/0001-06, PISOLAR – PISOLAR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 32.868.002/0003-55, PJ – COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA. 57.158.057/0001-30, PLENOBRAS – PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELET E HID LTDA. 72.313.828/0001-00, RA – R.A. PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA. 01.501.125/0002-49, ROSSI – ROSSI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. 05.360.952/0001-30, SILCON – SILCON MATERIAIS ELÉTRICOS HID. LTDA. 43.279.058/0001-29, STECANELA – COMERCIAL STECANELA DE MAT ELET LTDA. 95.767.943/0001-50, STECANELA – COMERCIAL STECANELA DE MAT ELET LTDA. 95.767.943/0002-31, UNIVERSO ELECTRON – UNIVERSO ELECTRON COM DE MAT ELET LTDA. 07.165.994/0001-45

Imagens meramente ilustrativas.